



# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM QUALQUER FONTE DE RECURSO QUE TENHA SALDO ORÇAMENTÁRIO, DESDE QUE HAJA SALDO FINANCEIRO PARA COBERTURA DA DESPESA CONTRAÍDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Município de Silveirânia/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto:

I - Suplementação de dotações com qualquer fonte de recurso que tenha saldo orçamentário, desde que haja saldo financeiro para cobertura da despesa contraída.

**Art. 2º.** As suplementações deverão respeitar os limites estabelecidos na LOA e serem devidamente justificadas.

**Art. 3º.** Os efeitos desta lei retroagem a data de 01 de novembro de 2017.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 19 de dezembro de 2017.

**Jânio David Lamas**

- Prefeito Municipal de Silveirânia -